

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 10 de junho de 2022

Presidente: *Ronald J. Rodrigues*Ao Oficial Legislativo
para processamento

10 / 06 / 22

*Ronald J. Rodrigues***MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 073/2022-P

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Dois Córregos, 10 de junho de 2022.



Protocolo: 979

Data e hora: 10/06/22 09:29

Doc. Nº: 73/2022

Protocolado por:
Secretaria

Senhor Presidente

Aprovado em UNICA Discussão

Em 13/JUN 2022

Ronald J. Rodrigues
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Os créditos especiais que se pede autorização para abertura, pelo presente projeto de lei, são fruto do trabalho do Poder Executivo e de integrantes do Poder Legislativo na conquista de recursos junto a parlamentares estaduais.

- Os recursos encaminhados pela deputada Analice Fernandes, por meio de tratativas diretas com a chefia do Poder Executivo;
- Os recursos obtidos por meio dos deputados Ricardo Madalena e Rodrigo Gambale, por intermédio da vereadora Jô Amaral e seu esposo, Rogério Amaral, Secretário de Desenvolvimento Econômico;
- Os recursos conseguidos por meio do deputado Delegado Bruno Lima, por solicitação do vereador Ronaldo Rodrigues, presidente dessa Casa Legislativa.

Como expressa o corpo do projeto de lei em apreço, são recursos importantes que proporcionarão a aquisição de bens e a efetivação de serviços de grande relevância para a população.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

*sf*



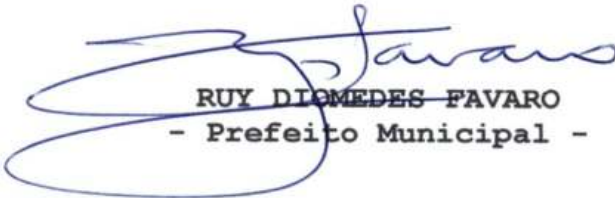
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, o crédito suplementar, entre outras ações terá recursos empregados para contratação de médico pediatra e pagamento de exames de ultrassonografia e de laboratório.

Tendo em vista a importância da matéria tratada, em especial para que seja possível a execução das ações pertinentes ao crédito suplementar, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do
Município de Dois Córregos, Estado
de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir cinco Créditos Adicionais Especiais, no valor de
R\$: 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais),
provenientes de emendas dos parlamentares Analice
Fernandes, Ricardo Madalena, Rodrigo Gambale e Delegado
Bruno Lima, destinados à aquisição de consultório móvel,
ambulância, van adaptada, materiais de consumo e serviços
de terceiros, que serão classificados da seguinte forma:

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

10301006.2.025 -Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.1210 - Consultório Móvel - Dep.
Analice Fernandes

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 250.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.1211 - Ambulância = Dep. Ricardo
Madalena

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.1212 - Van Adaptada - Dep. Rodrigo
Gambale

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE DE RECURSOS: 02.1213 - Custeio Saúde Dep. Delegado Bruno Lima

3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....			R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasses efetuados pelo governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforçar as ações de custeio da Secretaria de Saúde, bem ainda as contrapartidas dos convênios, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

10301006.2.025 -Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.055 - SAÚDE - FEDERAL

3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	309.....R\$ 150.000,00
--------------	---	---	------------------------

FONTE DE RECURSOS: 01.310 - SAÚDE - TESOIRO

4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....	316.....			R\$ 350.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021, nas seguintes contas:

R\$:150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), c/c nº 00624013-0 - CEF-C/FNS CUSTEIO;

R\$:350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), c/c nº 6787-3 - Banco do Brasil c/ Saúde

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

